

**DECRETO N.º 5.809, DE 6 DE MARÇO DE 1975**

**Dá denominação a imóvel ocupado pela Secretaria da Agricultura**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Centro Estadual da Agricultura o imóvel localizado no subdistrito da Saúde, do Município da Capital, sob a administração da Secretaria da Agricultura, compreendendo uma área de 434.669,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove metros quadrados), cujo perímetro começa no canto da divisa da área da Secretaria da Promoção Social com a Avenida Professor Abrahão de Moraes, acompanhando a divisa com referida avenida nos seguintes rumos e distâncias: NE 24º 15' — 51,00 metros; NE 33º 11' — 104,30 metros; NE 42º 15' — 81,00 metros; NE 37º 07' — 92,80 metros; NE 37º 02' — 99,60 metros; NE 20º 53' — 115,00 metros; NE 25º 48' — 101,00 metros; NE 23º 36' — 103,60 metros; NE 21º 06' — 105,50 metros e NE 20º 14' — 364,35 metros até encontrar uma lagoa; penetra na lagoa na distância de 129,00 metros, com o rumo 20º 14'; deflete a direita e segue com os rumos e distâncias, confrontando com a Siderúrgica Alperit S/A.: SE 8º 42' — 79,00 metros; SE 26º 07' — 73,00 metros e SE 42º 58' — 11,00 metros onde encontra a margem; daí segue com os seguintes rumos e distâncias; SE 42º 58' — 79,23 metros e SE 63º 27' — 2,00 metros, onde encontra uma cerca; deflete para a esquerda com o rumo NE 80º 22' e distância de 101,80 até encontrar a Avenida Miguel Estefno. Deflete para a direita seguindo por esta avenida na distância de 536,00 metros. Daí deflete a direita confrontando a esquerda com o Hospital Psiquiátrico segue com o rumo NW 81º 38' e distância 151,10 metros, onde se encontra canto de prédio; daí deflete a esquerda, segue alinhamento do prédio e cerca no rumo SW 82º 14' e distância de 44,40 metros. Daí deflete a esquerda confrontando com o referido hospital nos rumos e distâncias seguintes: SW 14º 24' — 53,30 metros e SE 79º 23' — 8,14 metros. Em seguida deflete para a direita confrontando ainda com o Hospital Psiquiátrico nos seguintes rumos e distâncias: SW 10º 45' — 131,30 metros; SE 13º 14' — 35,00 metros; SE 75º 15' — 68,75 metros; SE 76º 22' — 67,90 metros, onde encontra novamente a Avenida Miguel Estefno. Daí defletindo para a direita acompanha a referida avenida na distância de 260,00 metros, de onde deflete para a direita confrontando com área do Instituto de Botânica nos rumos e distâncias: SW 16º 00' — 145,12 metros, SW 49º 05' — 19,85 metros e SW 25º 52' — 183,37 metros. Daí deflete a direita confrontando com a Reserva Biológica com os rumos e distâncias: NW 37º 48' — 72,10 metros e NW 52º 25' — 120,50 metros; NW 58º 49' — 197,00 metros e NW 73º 24' — 167,00 metros, onde encontra canto de cerca. Segue pela referida cerca confrontando com a Secretaria da Promoção Social no rumo de NW 73º 24' e distância de 188,00 metros até encontrar o ponto de partida.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 1975.

LAUDO NATEL  
Rubens Araujo Dias, Secretário da Agricultura.  
Publicado na Casa Civil, aos 6 de março de 1975.  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

**DECRETO N.º 5.810, DE 6 DE MARÇO DE 1975**

**Dá denominação de "Comendador Virgolino de Oliveira", a via pública da cidade de Itapira**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que, a lembrança do ilustre benemérito itapirense, Comendador Virgolino de Oliveira, ainda permanece viva na memória de todos os filhos e amigos de Itapira, pelo muito que na trajetória brilhante de sua vida realizou aquele homem público, projetando o nome de Itapira bem alto no cenário político, econômico e social do Estado e da Nação Brasileira;

Considerando que, é dever que se impõe aos poderes públicos homenagear os cidadãos que em sua existência se empenharam na realização do bem comum, com sacrifício mesmo de seus interesses particulares, o que era norma de conduta do Comendador Virgolino de Oliveira;

Considerando que, toda a vida do Comendador Virgolino de Oliveira constituiu um exemplo edificante para a posteridade, de trabalho, honradês, patriotismo e amor ao próximo,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica denominada "Avenida Comendador Virgolino de Oliveira" a via pública que inicia na ponte sobre o Ribeirão da Penha, depois da avenida Rio Branco, até o trecho que dá acesso, pelo asfalto, à Usina Nossa Senhora Aparecida, em Itapira.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 1975.

LAUDO NATEL  
Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes.  
Publicado na Casa Civil, aos 6 de março de 1975.  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 5.811, DE 6 DE MARÇO DE 1975**

**Declara de natureza urgente a desapropriação de bens imóveis considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 4.761, de 16 de outubro de 1974**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação de bens imóveis, procedida pelo Decreto n.º 4.761, de 16 de outubro de 1974, caracterizados na planta cadastral individual n.º PAT-22.150, que constam pertencer a Mário dos Santos Duarte, necessários à construção da Estrada Usina Capivara — Martinópolis, trecho Usina Capivara — Rodovia SP.270, estacas 1.610 + 16,22 a 1.646 + 2,95.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 1975.

LAUDO NATEL  
Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes  
Publicado na Casa Civil, aos 6 de março de 1975.  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 5.812, DE 6 DE MARÇO DE 1975**

**Declara de natureza urgente a desapropriação de bens imóveis considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 4.761, de 16 de outubro de 1974**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação de bens imóveis, procedida pelo Decreto n.º 4.761, de 16 de outubro de 1974, caracterizados na planta cadastral individual n.º PAT-22.151, que constam pertencer a Adnor Carvalho Buischi, necessários à construção da Estrada Usina Capivara — Martinópolis, trecho Usina Capivara — Rodovia SP. 270, estaca 1.837 + 13,00 a 2.032 + 8,60.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 1975.

LAUDO NATEL  
Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes  
Publicado na Casa Civil, aos 6 de março de 1975.  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 5.813, DE 6 DE MARÇO DE 1975**

**Declara de natureza urgente a desapropriação de bens imóveis considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 4.761, de 16 de outubro de 1974**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação de bens imóveis, procedida pelo Decreto n.º 4.761, de 16 de outubro de 1974, caracterizados na planta cadastral individual n.º PAT-22.152, que constam pertencer a Emilio Ortega ou sucessores, necessários à construção da Estrada Usina Capivara — Martinópolis, trecho Usina Capivara — Rodovia SP. 270, estacas 1.915 + 9,00 a 1.968 + 12,00.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 1975.

LAUDO NATEL  
Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes  
Publicado na Casa Civil, aos 6 de março de 1975.  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 5.814, DE 6 DE MARÇO DE 1975**

**Declara de natureza urgente a desapropriação de bens imóveis considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 4.761, de 16 de outubro de 1974**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação de bens imóveis, procedida pelo Decreto n.º 4.761, de 16 de outubro de 1974, caracterizados na planta cadastral individual n.º PAT-22.153, que constam pertencer a Alfredo Dias Masselli, necessários à construção da Estrada Usina Capivara — Martinópolis, trecho Usina Capivara — Rodovia SP.270, estacas 2.033 + 19,64 e 2.039 + 18,83.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 1975.

LAUDO NATEL  
Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes  
Publicado na Casa Civil, aos 6 de março de 1975.  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 5.815 DE 6 DE MARÇO DE 1975**

**Declara de natureza urgente a desapropriação de bens imóveis considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 4.761, de 16 de outubro de 1974**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação de bens imóveis, procedida pelo Decreto n.º 4.761, de 16 de outubro de 1974, caracterizados na planta cadastral individual n.º PAT-22.154, que constam pertencer a Luciano Alberto Moreira, necessários à construção da Estrada Usina Capivara — Martinópolis, trecho Usina Capivara — Rodovia SP.270, estacas 534 + 4,50 a 784 + 11,00.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 1975.

LAUDO NATEL  
Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes  
Publicado na Casa Civil, aos 6 de março de 1975.  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 5.816, DE 6 DE MARÇO DE 1975**

**Declara de natureza urgente a desapropriação de bens imóveis considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 4.761, de 16 de outubro de 1974**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação de bens imóveis, procedida pelo Decreto n.º 4.761, de 16 de outubro de 1974, caracterizados na planta cadastral individual n.º PAT-22.155, que constam pertencer ao Espólio de Domingos Giglio, necessário à construção da Estrada Usina Capivara — Martinópolis, trecho Usina Capivara — Rodovia SP.270, estacas 1.677 + 11,0 a 1.701 + 6,80.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 1975.

LAUDO NATEL  
Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes  
Publicado na Casa Civil, aos 6 de março de 1975.  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 5.817, DE 6 DE MARÇO DE 1975**

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis necessários à construção da estrada: SP-193**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados nas plantas cadastrais gerais Des. TOP. n.º 24.416, Des. TOP. n.º 24.417 e Des. TOP. n.º 24.418, necessários à construção da estrada SP.193, trecho: Jacupiranga-Eldorado, entre as estacas: 0 e 1.205 + 7,96 conforme projeto aprovado em 17 de janeiro de 1974, às fls. 101-verso, dos autos n.º 149.425-DER-73.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 4.1.1.3 do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 1975.

LAUDO NATEL  
Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes  
Publicado na Casa Civil, aos 6 de março de 1975.  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador